Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2026
Processo Administrativo de Licitação nº 070/2026

Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas, compreendendo almoço, jantar e café da manhã e da tarde, nas modalidades comum e dieta pastosa, destinadas aos funcionários, pacientes e acompanhantes do Hospital Municipal, Centro de Especialidades Médicas e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.
Valor Estimado: R$ 905.544,00 (novecentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).
Data e Horário de abertura da sessão pública: Dia 15 de outubro de 2026, Abertura ás 08:00 horas.
Sítio Eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/login
Critério de Julgamento: Menor valor por lote.
Modo de Disputa: Aberto.
Licitação Exclusiva para ME/EPP e equiparadas: Não.

- **Dotação Orçamentária: CAPS –** Ficha: 394 / Fonte: 500, 621, 600 / CO: 1002, 0000, 3110, 3120, 3210, 3220;
- **HMDB –** Ficha: 605 / Fonte: 500, 621, 600 / CO: 1002, 0000, 3110, 3120, 3210, 3220;
- **CEM –** Ficha: 379 / Fonte: 500, 621, 600 / CO: 1002, 0000, 3110, 3120, 3210, 3220;
- Recursos Próprios, Estaduais e Federais.

O Município de Lagoa Formosa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.078/0001-41, torna público a todos os interessados que será realizada licitação, dia 15/10/2026 às 08:00 horas, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 0162/2026 de 23 de março de 2026, nos termos da Lei federal nº 14.133/21, Decretos Municipais 737/2023 e 791/2023 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas, compreendendo almoço, jantar e café da manhã e da tarde, nas modalidades comum e dieta pastosa, destinadas aos funcionários, pacientes e acompanhantes do Hospital Municipal, Centro de Especialidades Médicas e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.
1.2. A licitação será dividida em dois lotes, conforme descrito na tabela constante do termo de referência.
1.3. Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital, do termo de referência ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que estiverem previamente credenciados no sistema.
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.
2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema.
2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.
2.5. Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21.
2.6. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
2.6.1 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio no processo em tela.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá **após** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante preencherá as declarações pertinentes.
3.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21 e neste Edital.
3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **será aquele cadastrado no Licitanet e de acordo com o lote.**
5.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme definido na capa deste Edital.
5.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133/21.
5.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a negociação com o licitante provisoriamente vencedor.
5.12. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.13. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.14. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, será aberto o prazo de 10 minutos para recursos no que tange às propostas e lances apresentados pelos participantes.
6.2. Após o prazo para manifestação de intenção de recurso, o pregoeiro abrirá o prazo de 02 horas para que os (as) licitantes, provisoriamente classificados (as) em primeiro lugar de cada item, apresentem a proposta adequada ao preço final ofertado nos termos do edital, bem como os documentos habilitatórios exigidos no Termo de Referência;
6.3. Apresentados os documentos relativos à proposta final e à habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
6.4 Caso atendidas as condições de participação, não estando o licitante com entraves à participação de processos licitatórios, será iniciada a conferência dos documentos de habilitação, bem como quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
6.4.1 Nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá realizar diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou suprir falhas meramente formais, inclusive mediante consulta ao setor demandante e ao setor jurídico, sempre que necessário para complementação de informações acerca da documentação já apresentada pelos licitantes. Será admitida, ainda, a juntada de documentos que, embora não tenham sido anexados no momento oportuno por equívoco formal, comprovadamente já existiam e estavam válidos na data da abertura da sessão, bem como a atualização de certidões cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas. Fica vedada, entretanto, a substituição ou apresentação de documentos emitidos em data posterior à abertura da sessão ou que alterem a substância da habilitação.
6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7. FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, no **item 08** são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133/21.
7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
7.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.4. **Os documentos exigidos para habilitação estão referenciados no Item 08 do Termo de Referência**, anexo a este edital e deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, aberto para envio da proposta final e documentos de habilitação, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro, sendo tal solicitação antes do fim do prazo inicialmente estabelecido.
7.5. A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
7.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta e documentos do (a) licitante classificada subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e documentos que atendam ao presente edital.
7.7. A comissão de licitações poderá abrir diligência para verificar a autenticidade das informações das propostas e/ou documentos de habilitação, bem como analisar a possível solicitação de documentação complementar daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos artigos 165 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21.
8.2. O certame contará com duas fases para interposição de recursos, sendo aberto o prazo de 10 (dez) minutos em cada fase, para a devida manifestação, sendo tais fases:

a) Após a etapa de negociação de preços e ordem de classificação dos valores (art. 165, I, "a" e "b" da Lei 14.133/2021);
b) Após a decisão de habilitação da empresa melhor classificada (art. 165, I, "c").

8.3. Passada a fase de cada recurso, haverá a preclusão do direito de interposição acerca de cada matéria específica, nos termos do artigo art. 165, 1§, I da Lei 14.133/2021.
8.4. Os recursos terão apreciação única, após a segunda fase de interposição de recursos, respeitado o prazo de 3 (três) dias úteis para razões e prazo igual para contrarrazões e prazo de 10 (dias) úteis para decisão final por parte da Administração.
8.5. Em caso de anulação ou revogação da licitação e extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração, será observado o prazo para manifestação de recurso após tais atos.
8.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. O licitante que, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, cometer infrações estará sujeito às penalidades previstas.
9.2. Com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma licitanet.com.br.
10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal (Decreto nº 737/2023).

12. DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. A forma de execução do objeto encontra-se regulada no Termo de Referência, anexo deste edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, anexo deste edital.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. Em caso de eventual prorrogação do prazo contratual, será usado o índice INPC para reajustamento dos preços.
14.2. O contratado terá o prazo de 05 dias a contar do envio do contrato para prover sua assinatura.
14.3. A duração da vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado observando a legislação vigente.

14.4. Fica vedada a subcontratação, exceto em caso indicado.
14.5. Não será permitido consórcio.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
15.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

16. DOS ANEXOS
16.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;
ANEXO III - Declaração Conjunta;
ANEXO IV - Declaração de condição de ME, EPP ou equiparadas;
ANEXO V- Minuta do contrato.

Lagoa Formosa, 28 de setembro de 2026.

_____
José Wilson Amorim
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico nº 031/2026
Processo Administrativo nº 070/2026
Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas, compreendendo almoço, jantar e café da manhã e da tarde, nas modalidades comum e para dieta pastosa, destinadas aos funcionários, pacientes e acompanhantes do Hospital Municipal, Centro de Especialidades Médicas e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.2. A contratação será dividida em 02 (dois) lotes, sendo o Lote 01 destinado às refeições de almoço e jantar e o Lote 02 destinado aos cafés da manhã e da tarde, nas modalidades comum e para dieta pastosa.
1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de qualidade e características podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

LOTE 1 - REFEIÇÕES						
LOTE	**Item**	**Objeto - Descrição**	**Qnt**	**Und**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	**1**	Refeição 500g + salada: Deve estar acondicionada em marmitex de alumínio tamanho 08, com peso mínimo de 500g, sendo: 150g Carne, 250g arroz, feijão e guarnições e 100g salada. Incluso: 1 colher de sopa descartável.	25000	Und	R$ 25,01	R$ 625.250,00
	2	Refeição 380g + salada: Deve estar acondicionada em marmitex de alumínio tamanho 05, com peso mínimo de 380, sendo: 100g de Carne, 200g de arroz, feijão e guarnições e 80g de salada. Incluso: 1 colher de sopa descartável..	5000	Und	R$ 20,75	R$ 103.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R$ 729.000,00						

LOTE 2 – CAFÉ						
LOTE	**Item**	**Objeto - Descrição**	**Qnt**	**Und**	**Valor Unit**	**Valor Total**
2	**3**	Refeição – Café: 01 pão francês de no mínimo 50 gramas/unid., fabricado no dia e embalado em papel filme ou similar, acompanhado de 01 sache de margarina cremosa com sal, de 10g cada. 01copo de café de 100 ml, puro e quente, feito no dia, acompanhado de 02 saches de açúcar e/ou adoçante de 5g cada. 01 copo de leite de 200 ml, puro. Incluso: 1 colher de sobremesa descartável.	15000	Und	R$ 11,67	R$ 175.050,00
	4	Refeição – Café: para dieta pastosa: 2 potes de iogurte preparado com leite e/ou derivados de leite, fermentado, sabor tradicional, de consistência cremosa, firme e homogênea, próprio para consumo direto. Produto refrigerado, acondicionado em	200	Und	R$ 7,47	R$ 1.494,00

		embalagem individual tipo pote, com capacidade aproximada de 90g a 100g, íntegra, limpa, lacrada e adequada para armazenamento refrigerado. Deverá apresentar identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais conforme legislação vigente. Incluso: 1 colher de sobremesa descartável.				
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R$ 176.544,00						

1.4. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.
1.5. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua formalização, podendo ser prorrogada, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.
1.6. A execução do fornecimento terá início após a formalização da contratação e emissão da respectiva Autorização de Compras/Serviços – ACS, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
1.7. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
1.8. A formalização da contratação e eventuais alterações observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições destinadas aos pacientes internados e em observação, seus respectivos acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal Dr. Bininho; aos profissionais plantonistas do Centro de Especialidades Médicas; e aos pacientes em regime de permanência no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.
2.2. O fornecimento contempla refeições com gramaturas e características específicas, conforme a necessidade de cada público, compreendendo:
2.2.1. Refeições de 500g, destinadas a pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal, profissionais do Centro de Especialidades Médicas e pacientes do CAPS;
2.2.2. Refeições de 380g, destinadas a pacientes e funcionários do Hospital Municipal e do Centro de Especialidades Médicas;
2.2.3. Café da manhã e da tarde, destinado aos pacientes e acompanhantes do Hospital Municipal e aos pacientes do CAPS, nas modalidades comum e para dieta pastosa, conforme as necessidades alimentares estabelecidas neste Termo de Referência.
2.3. A contratação mostra-se necessária em razão de o Hospital Municipal Dr. Bininho, o Centro de Especialidades Médicas e o CAPS não disporem de profissionais suficientes, como cozinheiros e copeiros, para o preparo, porcionamento e distribuição das refeições. A execução direta demandaria estrutura física, equipamentos e ampliação do quadro de pessoal, além de procedimentos específicos de controle e segurança dos alimentos.
2.4. A contratação de empresa especializada permitirá assegurar a continuidade do fornecimento, com preparo, acondicionamento, porcionamento, transporte e entrega das refeições em condições adequadas de qualidade, higiene e segurança sanitária, atendendo às necessidades dos diferentes públicos das unidades de saúde.
2.5. As quantidades estimadas foram definidas com base na demanda e no consumo médio dos setores envolvidos, buscando adequar o fornecimento às necessidades das unidades e proporcionar maior previsibilidade à execução contratual.
2.6. Considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, conforme a legislação aplicável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas, incluindo preparo, acondicionamento, porcionamento, transporte e entrega nas unidades de saúde, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
3.2. O fornecimento compreenderá refeições de 500g e 380g para almoço e jantar, bem como café da manhã e da tarde, nas modalidades comum e para dieta pastosa, conforme a necessidade de cada unidade e público atendido.
3.3. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, dividida em 02 (dois) lotes, sendo o Lote 01 destinado às refeições de almoço e jantar e o Lote 02 aos cafés da manhã e da tarde, nas modalidades comum e para dieta pastosa.
3.4. A contratada deverá realizar o fornecimento nos locais, horários e condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os padrões de quantidade, composição, qualidade, acondicionamento, higiene e segurança sanitária definidos neste Termo de Referência.
3.5. A solução adotada permitirá o atendimento regular da demanda das unidades de saúde sem a necessidade de implantação de estrutura própria para produção das refeições ou ampliação do quadro de pessoal do Município.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá efetuar o fornecimento das refeições em perfeitas condições, nos prazos, locais e horários indicados pela Administração, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, do edital e da proposta apresentada.
4.2. A contratada será responsável pela qualidade e segurança dos alimentos fornecidos, respondendo pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, nos termos da legislação aplicável.
4.3. As refeições que apresentarem desconformidade com as especificações, quantidade, gramatura, composição, qualidade ou condições adequadas para consumo deverão ser substituídas pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a comunicação da ocorrência.
4.4. A contratada deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para a entrega, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo, apresentando a devida justificativa e comprovação, quando cabível.
4.5. A contratada deverá atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas ao fornecimento, inclusive quanto à substituição de refeições recusadas por desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou com o cardápio previamente estabelecido.
4.6. O cardápio será elaborado mensalmente por profissional de nutrição da Secretaria Municipal de Saúde e encaminhado à contratada para execução, devendo ser observado integralmente, ressalvadas as alterações autorizadas pela Administração.
4.7. A salada deverá ser fornecida acondicionada separadamente da refeição principal, de forma a preservar suas características e condições adequadas para consumo.
4.8. O preparo das refeições deverá observar as orientações nutricionais e sanitárias estabelecidas pela Administração, sendo vedado o uso de caldo de galinha, temperos prontos ou industrializados e molhos prontos, ainda que de fabricação caseira.
4.9. Não deverá ser acrescentado sal às saladas ou às preparações além daquele previsto no preparo, devendo ser observadas as orientações específicas para dietas com restrição de sódio.
4.10. O tempero deverá ser preparado no momento de sua utilização, utilizando-se ingredientes e temperos naturais compatíveis com as orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.11. Quando houver necessidade de dieta especial, esta deverá ser fornecida conforme orientação do profissional responsável e as especificações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo compreender, conforme o caso:
a) Dieta para pacientes com diarreia: suspensão de saladas e vegetais folhosos refogados; oferta de frutas adequadas, como banana ou maçã sem casca; restrição do feijão, com oferta do caldo quando indicado; e fornecimento de líquidos conforme orientação profissional.
b) Dieta hipossódica: preparo de arroz e feijão sem adição de sal, utilizando alho e temperos naturais, conforme orientação nutricional.

c) Dieta branda: suspensão de saladas cruas, priorizando preparações cozidas; exclusão de preparações de difícil mastigação, como farofa, brócolis, couve e mandioca, quando indicadas; utilização de carnes moídas ou desfiadas e frutas adequadas.
d) Dieta pastosa: utilização de alimentos na forma de papas, purês ou preparações de consistência adequada; carnes devidamente trituradas, desfiadas ou fracionadas; e substituição de alimentos de difícil mastigação por preparações de consistência compatível, conforme orientação profissional.
4.12. As dietas especiais somente serão fornecidas quando solicitadas pela Administração, de acordo com a necessidade do paciente e orientação do profissional responsável, não se limitando às modalidades exemplificadas neste Termo de Referência.
4.13. A contratada deverá observar integralmente as normas sanitárias federais, estaduais e municipais aplicáveis à manipulação, preparo, acondicionamento, transporte e fornecimento de alimentos, bem como as orientações dos órgãos de fiscalização competentes.
4.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
4.15. É vedada a transferência ou subcontratação das obrigações assumidas, total ou parcialmente, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas no Termo de Referência ou no instrumento contratual.
4.16. A contratada será responsável por todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, deslocamentos, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto.
4.17. A contratada deverá apresentar, quando exigido pela Administração, os documentos necessários à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.
4.18. O descumprimento das condições estabelecidas neste item poderá ensejar a rejeição das refeições, sua substituição e, quando cabível, a aplicação das medidas e sanções previstas no edital e no contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A solicitação das refeições será realizada pela Administração do Hospital Municipal Dr. Bininho, do Centro de Especialidades Médicas e do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, de forma parcelada, mediante Autorização de Compras/Serviços – ACS.
5.2. O fornecimento compreenderá refeições destinadas à equipe de funcionários que atua em escala de plantão, aos pacientes em observação ou internação e seus acompanhantes no Hospital Municipal Dr. Bininho, e aos pacientes em permanência no CAPS, conforme a demanda de cada unidade e as especificações dos itens constantes deste Termo de Referência.
5.3. As refeições deverão ser elaboradas por profissional habilitado em Nutrição, integrante do quadro da CONTRATADA, observando as especificações, composição, gramaturas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. O cardápio e as dietas elaborados pela CONTRATADA deverão ser previamente submetidos à análise e aprovação do profissional responsável pela Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive quanto às dietas especiais, quando solicitadas pela Administração.
5.4. O fornecimento deverá ocorrer nos 07 (sete) dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, conforme a demanda das unidades e os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
5.5. Os horários previstos para entrega das refeições serão:
5.5.1. Café da manhã e da tarde: das 07h às 08h e das 14h30min às 15h30min;
5.5.2. Almoço: das 11h às 12h;
5.5.3. Jantar: das 19h às 20h;
5.6. As refeições deverão ser entregues nos seguintes locais:
5.6.1. Hospital Municipal Dr. Bininho: Rua Coronel Cristiano, nº 601, Centro, Lagoa Formosa/MG, diariamente, sob demanda;
5.6.2. Centro de Especialidades Médicas: Rua Professora Afra da Fonseca, nº 222, Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, quando demandado;
5.6.3. Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Onésio Souto de Lima: Rua João Gomes da Cruz, nº 200, Bela Vista, Lagoa Formosa/MG, nos dias úteis, sob demanda.
5.7. Todas as refeições deverão ser preparadas com gêneros alimentícios comprovadamente de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, frescos e adequados ao consumo.

5.8. Não serão aceitas preparações de refeições à base de aparas de carne no prato proteico, reutilização de óleo de frituras ou reutilização de sobras de alimentos, ainda que submetidas a procedimentos de higienização ou reaproveitamento.
5.9. As refeições deverão ser entregues individualmente acompanhadas de guardanapo e talheres descartáveis resistentes, em quantidade equivalente ao número de refeições fornecidas, observadas as características dos itens e as necessidades de cada fornecimento.
5.10. O transporte e a entrega das refeições deverão ser realizados em condições adequadas de higiene, conservação, acondicionamento e segurança sanitária, de modo a preservar a qualidade e as condições próprias para consumo dos alimentos.
5.11. O recebimento das refeições ficará condicionado à conferência das quantidades fornecidas e à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
5.12. Serão recusadas as refeições que apresentarem quantidade, peso, composição, acondicionamento, qualidade ou condições de consumo em desacordo com as especificações contratadas.
5.13. As refeições recusadas por desconformidade deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a comunicação da irregularidade.
5.14. A CONTRATADA deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para a entrega, qualquer situação que possa impedir ou atrasar o fornecimento, apresentando a respectiva justificativa.
5.15. Eventuais alterações na composição das refeições ou substituição de alimentos somente poderão ocorrer mediante autorização prévia da Administração, observadas as orientações da nutricionista responsável e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio formal de comunicação adotado pela Administração.
6.3. A Administração poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em situações relacionadas a atrasos, irregularidades ou desconformidades no fornecimento das refeições.
6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial, com a finalidade de apresentar as condições de execução e fiscalização do objeto, as obrigações contratuais, os mecanismos de acompanhamento, os procedimentos de recebimento das refeições, os critérios de aferição do cumprimento das obrigações e as sanções aplicáveis.
6.5. DA FISCALIZAÇÃO
6.5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.
6.5.2 Fiscais do Contrato**:** Elenice Gonçalves da Silva, Cargo: Coordenadora de Setor Matrícula: 5940; Natália Moreira de Lima, Cargo: Nutricionista, Matrícula: 6020.
6.5.3. O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, especialmente quanto às quantidades fornecidas, horários e locais de entrega, composição, peso, acondicionamento, qualidade, conservação e demais requisitos das refeições.
6.5.4. O(s) fiscal(is) deverá(ão) registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências necessárias para a correção de eventuais falhas ou irregularidades identificadas.
6.5.5. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade na execução do objeto, o(s) fiscal(is) deverá(ão) comunicar a CONTRATADA para que proceda à correção, substituição ou regularização dentro do prazo estabelecido pela Administração, observado, quando aplicável, o prazo previsto neste Termo de Referência para substituição das refeições recusadas.
6.5.6. O(s) fiscal(is) deverá(ão) comunicar ao responsável pela gestão do contrato, em tempo hábil, as

situações que demandem decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência.
6.5.7. Nas ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar o fornecimento das refeições nos horários e condições estabelecidos, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao responsável pela gestão do contrato e à autoridade competente, para adoção das medidas necessárias.
6.5.8. O(s) fiscal(is) deverá(ão) comunicar, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à adoção das providências administrativas necessárias quanto à continuidade ou encerramento da contratação.

6.6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.6.1. A gestão do contrato compreenderá o acompanhamento dos aspectos administrativos da contratação, incluindo o controle da vigência, documentação, ocorrências, comunicações, solicitações e demais providências necessárias à adequada execução contratual.
6.6.2 Gestora do Contrato: Aline de Oliveira Braga**,** Cargo: Secretária Municipal de Saúde.
6.6.3. O gestor do contrato deverá acompanhar as informações produzidas pela fiscalização e adotar, dentro de sua competência, as providências necessárias para o saneamento das ocorrências e o regular prosseguimento da contratação.
6.6.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança, conservação, acondicionamento, transporte e entrega das refeições.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada de forma parcelada, considerando as quantidades de refeições efetivamente fornecidas e recebidas em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
7.2. A conferência das quantidades fornecidas e das condições de execução será realizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou servidor responsável pelo recebimento, mediante verificação das refeições efetivamente entregues e aceitas pela Administração.
7.3. Somente serão consideradas para fins de pagamento as refeições efetivamente entregues, conferidas e aceitas pela Administração, observadas as quantidades solicitadas por meio da Autorização de Compras/Serviços – ACS.
7.4. As refeições recusadas em razão de desconformidade com as especificações contratadas não serão consideradas para fins de medição e pagamento até que sejam devidamente substituídas e aceitas pela Administração.
7.5. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega das refeições, o recebimento e aceite pela Administração e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
7.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência relacionada à contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.
7.7. Em caso de irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou de qualquer dos documentos necessários ao pagamento, o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação do documento devidamente corrigido ou regularizado.
7.8. Somente serão efetuados pagamentos mediante Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa contratada, correspondentes ao CNPJ utilizado no processo licitatório e na documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
7.9. As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e nos documentos apresentados para habilitação, conforme exigências estabelecidas no edital e no instrumento contratual.
7.10. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada formalmente nos documentos da contratação, observadas as normas financeiras adotadas pela Administração Municipal.
7.11. A realização do pagamento não implica aceitação definitiva das refeições fornecidas nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais irregularidades posteriormente identificadas, nos termos da legislação e do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, considerando a divisão do objeto em 02 (dois) lotes, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Das exigências de habilitação

- **Para fins de habilitação, deverá o contratante comprovar os seguintes requisitos:**

8.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo:

• Ato constitutivo - Estatuto ou **Contrato Social - e alterações em vigor**, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

• Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

• Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

8.2.2. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O atestado deverá comprovar a execução compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em observância ao disposto no Art. 67 da Lei 14.133/2021, cuidando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

• Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
• Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
• Nome da empresa que prestou (s) o(s) serviço (s);
• Data de emissão;
• Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

b) Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pelo município da licitante (vigente).

c) Comprovação de Responsável Técnico na área de Nutrição no quadro de profissionais da licitante.

• O(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.2.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no CNPJ.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal.

• Relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante,

mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
g) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

8.2.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2024 e 2025)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

• Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

• **As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;**

• **Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:**

- **Publicados em Diário Oficial**; ou
- **Publicados em Jornal**; ou
- Por **cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercia**l da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por **cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede** ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- **Por cópia ou fotocópia do SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital) acompanhado do recibo de entrega do livro digital e termo de autenticação da Junta Comercial.

• Os documentos relativos deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

• **No caso do vencedor do Certame ser Microempreendedor Individual (MEI) será dispensado da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, conforme previsto no art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 1.179 do Código Civil.**

b) A boa situação econômico-financeira da empresa PROPONENTE deverá ser demonstrada através de **cálculos de índices dos balanços patrimoniais exigidos na forma da lei,** devidamente calculados e assinados pelo contador responsável, conforme especificado abaixo:

- **Índice de Liquidez Geral: ILG = AC + RLP/PC + Ex.LP, onde ILG > 1,0**
- **Índice de Liquidez Corrente: ILC = AC/PC, onde ILC > 1,0**
- **Índice de Endividamento Geral: IEG = (PC + Ex.LP)/AT, onde IE < 0,90**

• Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD Sped.

• **Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e/ou resultado superior a 0,90 no Índice**

de Endividamento, será exigido para fins de habilitação Capital Líquido de 10% do valor total estimado da contratação, a título de garantia.

• No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) dos dois últimos exercícios sociais exigível.

➢ **Observação importante: As memórias de cálculo dos índices devem ser anexadas pelo licitante, juntamente à documentação pertinente à qualificação econômico-financeira, bem como com toda a documentação habilitatória. A falta de apresentação da Memória de Cálculo, não inabilitará o licitante, porém deverá apresentar o balanço conforme exigido acima para que seja efetuado os cálculos na forma prevista, sob pena de inabilitação.**

c) Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

8.2.5. Deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

a) Declaração Conjunta;

b) Declaração de ME/EPP (se for o caso);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 905.544,00 (novecentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**, conforme pesquisa de preços realizada nos termos da legislação aplicável.

9.2. O valor estimado corresponde à soma dos valores previstos para os 02 (dois) lotes, considerando os quantitativos estimados e os preços unitários de referência constantes da pesquisa de preços realizada pela Administração.

9.3. Os valores estimados foram obtidos mediante pesquisa de preços junto a empresas do ramo, considerando as especificações e condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência. As contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP foram utilizadas exclusivamente para fins de conferência e comparação dos valores obtidos, não integrando a composição dos preços de referência.

9.4. O valor estimado da contratação será utilizado como referência para o julgamento das propostas e para a verificação da compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

- **CAPS –** Ficha: 394 / Fonte: 500, 621, 600 / CO: 1002, 0000, 3110, 3120, 3210, 3220;
- **HMDB –** Ficha: 605 / Fonte: 500, 621, 600 / CO: 1002, 0000, 3110, 3120, 3210, 3220;
- **CEM –** Ficha: 379 / Fonte: 500, 621, 600 / CO: 1002, 0000, 3110, 3120, 3210, 3220;
- Recursos Próprios, Estaduais e Federais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Cumprir integralmente as condições, quantidades, especificações, prazos, locais e horários estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada.

11.2. Fornecer as refeições em perfeitas condições de consumo, observando as características, composição, gramaturas e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. Responsabilizar-se pela elaboração, preparo, acondicionamento, transporte e entrega das refeições, observando as normas sanitárias e de segurança dos alimentos aplicáveis.

11.4. Manter profissional habilitado em Nutrição responsável pela elaboração dos cardápios e dietas, submetendo-os previamente à análise e aprovação do profissional responsável pela Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde.

11.5. Providenciar, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, a substituição das refeições que apresentarem desconformidade quanto à quantidade, peso, composição, qualidade, acondicionamento ou condições de consumo, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.6. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos horários ou condições de fornecimento, apresentando a devida justificativa.
11.7. Observar as orientações da CONTRATANTE quanto às dietas especiais e demais necessidades alimentares dos pacientes, desde que previamente solicitadas e compatíveis com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
11.8. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade.
11.9. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução da contratação, inclusive trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, transporte, seguros, materiais e demais custos necessários ao fornecimento das refeições.
11.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.
11.11. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE e prestar os esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento.
11.12. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE e nos limites admitidos pela legislação e pelo edital.
11.13. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.
12.2. Receber, conferir e verificar as refeições fornecidas, quanto às quantidades, gramaturas, composição, qualidade, acondicionamento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
12.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades ou desconformidades identificadas no fornecimento, solicitando sua correção ou substituição, quando cabível.
12.4. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto, inclusive quanto à demanda, horários de entrega e necessidades de dietas especiais.
12.5. Submeter à análise e aprovação do profissional responsável pela Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde os cardápios e dietas elaborados pela CONTRATADA, antes de sua execução.
12.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos fornecimentos efetivamente realizados e aceitos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
12.7. Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, nos termos da legislação aplicável.
12.8. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sempre que solicitados.
12.9. Aplicar as medidas administrativas e as sanções cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observado o contraditório e a ampla defesa.
12.10. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer alteração relevante nas condições de fornecimento que possa interferir na execução do objeto, observadas as disposições legais e contratuais.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Constituem infrações administrativas, para os fins desta contratação, as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticadas pela CONTRATADA no curso da licitação ou da execução contratual.
13.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ou pela prática de infrações administrativas, a CONTRATADA poderá, garantida a observância do contraditório e da ampla defesa, estar sujeita às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.
13.4. A multa poderá ser aplicada nas hipóteses e nos percentuais estabelecidos no edital e no instrumento contratual, observados os limites e critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
13.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste item não exclui, quando cabível, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
13.6. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, mediante processo administrativo que assegure à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.
13.7. As penalidades previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:
14.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice de reajustamento previsto no edital e no instrumento contratual, observada a legislação aplicável.
14.2. O reajuste será aplicado mediante solicitação da CONTRATADA, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos no edital e no instrumento contratual.
14.3. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido, nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, quando ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução contratual, observados os requisitos legais.
14.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, acompanhado de documentação que demonstre a ocorrência do fato superveniente, sua repercussão sobre os custos contratados e a efetiva alteração do equilíbrio econômico-financeiro.
14.5. A análise e eventual concessão do reajuste ou do reequilíbrio econômico-financeiro dependerão da comprovação dos requisitos legais e da manifestação da Administração, não sendo admitida alteração automática dos preços contratados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:
15.1. A execução da contratação deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do edital, do instrumento contratual e da proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como a legislação aplicável.
15.2. Os casos omissos serão solucionados pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
15.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
15.4. Qualquer alteração nas condições estabelecidas neste Termo de Referência deverá observar as hipóteses e os procedimentos previstos na legislação aplicável.
15.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que compõem o processo de contratação e que lhe deram fundamento.
15.6. A participação na licitação e a apresentação da proposta implicam ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, observadas as disposições legais aplicáveis.

Lagoa Formosa, 24 de setembro de 2026.

_____
Elenice Gonçalves da Silva
Coordenadora de Setor

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

_____

Natália Moreira de Lima
Nutricionista

_____

Laísa Lara Machado
Coordenadora de Setor

_____

Aline de Oliveira Braga
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 031/2026
Processo Administrativo nº 070/2026

Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Insc. Estadual:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:
E-mail:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):
Banco: **Agência:** **Conta:**

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome:
Identidade:
Órgão expedidor:
Estado Civil:
Nacionalidade:
CPF:
E-mail:

Item	Qnt	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
				R$	**R$**

Valor Total:
Validade da Proposta: / / (**No mínimo em 60 dias)**

Observações:
• **Somente serão aceitas propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação;**
• Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
• Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
• Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art. 9º, § 1º da lei 14.133/21) e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
• Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

Data: / /
Assinatura:
Carimbo Padronizado

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA
Pregão Eletrônico nº 031/2026
Processo Administrativo nº 070/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 031/2026**, vem, perante Vossas Senhorias, declarar que:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

- Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

_____, ____, de_____, de 2026.

_____
Representante Legal
CPF

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS
Pregão Eletrônico nº 031/2026
Processo Administrativo nº 070/2026

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como_____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14133/2021.

_____, ____, de_____, de 2026.

_____
Representante legal
CPF

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026
(Poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA**, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Contrato que entre si fazem o MUNICIPIO DE LAGOA FORMOSA, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.602.078/0001-41, situada à Praça Dona Filomena, 02 - Centro – Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Wilson Amorim, e a Empresa xxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxxxx, denominada CONTRATADA, representada por xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº. xxx.212.xxx-88, de conformidade com a Licitação Pregão Eletrônico 0XX/2026, julgado dia xx de xxxxxxxx de 2026, mediante as seguintes cláusulas e condições;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO
1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico 0XX/2026, Processo 0XX/2026, de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 737, de 1º de abril de 2023 que regulamenta a celebração de contratos no âmbito municipal.
1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
1.3 Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital de Licitação, a Proposta do Contratado e Anexos que compõe o presente processo licitatório, a teor do artigo 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)
2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme itens abaixo descritos:

Item	Objeto - Descrição	Qtd	Und	Valor Unit.	Valor Total
XX	XXXXXXXXXXXXXXX	XXX	X	XXXX	XXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei nº 14.133/2021)
3.1 O Regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante do presente Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI da Lei nº 14.133/2021)
4.1. O valor global para a presente contratação é de R$ xxxxxxxxxxxxxx;
4.2. O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) itens(s), devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG, mediante transferência bancária em nome da proponente.
4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, verbas trabalhistas, previdenciárias e comerciais incidentes.
4.4. Os critérios de medição deverão observar as estipulações constantes do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 meses contado da data do orçamento.

5.2. Após decorrido o período 12 meses, respeitada a vigência contratual, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação do índice do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.3. O cálculo será realizado imediatamente após a divulgação do índice do INPC referente aos 12 (doze) últimos meses e os pagamentos serão compensados.
5.4. Caso o índice escolhido pela Administração seja extinto ou não possa ser utilizado, será adotado o índice que vier a ser determinado como substituto na forma da legislação vigente e na ausência de previsão legal, as partes estabelecerão novo índice por intermédio de termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES (art. 92, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021)

6.1. DA CONTRATADA:
6.1.1. Cumprir fielmente o contrato de modo que o fornecimento dos serviços sejam executados nos termos e condições previstos.
6.1.2. Atender fielmente as determinações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar os esclarecimentos por eles solicitados.
6.1.3. Responsabilizar-se por danos e vícios no objeto, na forma estabelecida no Código de Defesa do Consumidor.
6.1.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
6.1.6. Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
6.1.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros.
6.1.8. Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente;
6.1.9. Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega do produto seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;
6.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
6.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos serviços contratados.
6.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como demais reservas de cargos previstas em legislação, durante toda a execução do contrato (art. 116, da Lei nº 14.133/2021), fornecendo a competente documentação comprobatória ao Contratante sempre que solicitado.
6.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
6.1.14. Arcar com eventuais ônus decorrentes de equívoco de dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o inicialmente previsto em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, excetuada a hipótese prevista no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. DA CONTRATANTE:
6.2.1. Exigir do Contratado o cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento.
6.2.2. Receber o objeto do contrato conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
6.2.3. Notificar o contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções, no objeto do contrato, para que seja efetivada a substituição, reparação ou correção (no todo ou em parte), às expensas do contratado, do objeto.
6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6.2.5. Efetuar o pagamento conforme estabelecido conforme estabelecido no presente instrumento e no Termo de Referência.
6.2.6. Aplicar as sanções previstas em lei e nesse instrumento.
6.2.7. Comunicar a Assessoria Jurídica do Município, por escrito, para adoção das medidas cabíveis quando da verificação do descumprimento do presente contrato.
6.2.8. Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do protocolo da solicitação acompanhada da documentação comprobatória.
6.2.9. Notificar aos emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
6.2.10. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento do equipamento licitado;
6.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto do presente contrato;
6.2.12. Emitir Autorização de Compras e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
6.2.13. Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato;
6.2.14. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
7.1. O contrato vigorará até o dia xxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 e 106, da Lei nº 14.133/2021.
7.1.1. O contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio da minuta do contrato para prover sua assinatura.
7.2. Na hipótese de não conclusão do objeto no prazo acima firmado, o prazo acima ficará prorrogado na forma do art. 111, da Lei nº 14.133/2021;
7.3. Quando a não conclusão do objeto ocorrer por culpa do contratado observar-se-á o seguinte:
a – o contratado será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas;
b – o poder público poderá optar pela extinção do contrato, aplicando-se as medidas previstas no art. 139, da Lei nº 14.133/2021;
7.4. Somente será admitida a prorrogação na hipótese de a administração pública verificar que as condições e os preços são mais vantajosos, permitida negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para o contratado.
7.5. A prorrogação será admitida mediante a celebração de termo aditivo.
7.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, respeitados os contornos da penalidade aplicada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:
8.1. Não será admitida a subcontratação conforme estabelece o Edital, exceto no caso da destinação final do resíduo em aterro licenciado.
8.2. A execução direta pela contratada assegura maior controle operacional, rastreabilidade e segurança sanitária em todas as etapas do gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde.
8.3. A eventual subcontratação dessas atividades implicaria incremento significativo na complexidade da gestão e fiscalização contratual por parte do Município, além de ampliar os riscos inerentes ao manuseio e deslocamento dos resíduos, especialmente quanto à possibilidade de falhas no acondicionamento, transporte e tratamento adequado ao longo da cadeia.
8.4. Admite-se, excepcionalmente, a subcontratação exclusivamente da etapa de destinação final, desde que realizada em aterro devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, regularidade e conformidade de todos os serviços prestados, inclusive os executados por terceiros.

9. CLÁUSULA NONA -DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)
9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% e nas condições descritas nas cláusulas do contrato.
9.2. No caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo, até

data de assinatura do contrato.

9.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a - der causa à inexecução parcial do contrato;

b - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - der causa à inexecução total do contrato;

d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b **- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c **- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

d - **Multa:**

- Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- *O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 10.1, no percentual de 10% do valor do contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei nº 14.133/2021.
10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).
10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade conforme estabelece o art. 161, da Lei n º 14.133/2021.
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.
11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. º 14.133/2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxx através de servidores XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação de cada item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei e órgão competentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Fichas XXX, Fonte XXX, CO XXXX.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO:

16.1. Fica vedado o oferecimento e o recebimento de benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, além das demais previsões da Lei federal nº 12.846/2013.

17. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NORMAS REFERENTES A LGPD:

17.1. A Contratada autoriza o Contratante a realizar o tratamento dos dados pessoais, representante legal e/ou da empresa, incluindo, aquelas sensíveis, inclusive autorizando-o a compartilhar referidos dados com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para o cumprimento do presente contrato, respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação e necessidade, responsabilizando-se o contratante pela adoção das medidas de segurança.

17.2. O Contratante poderá manter e utilizar os dados pessoais do contratado e/ou de seu representante legal durante a vigência do contrato e ainda posteriormente para cumprimento de obrigações legais ou impostas por órgãos de fiscalização.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Lagoa Formosa/MG, XXXX de XXXXXX de 2026.

_____	_____
CONTRATANTE: Município de Lagoa Formosa	CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal	Representante legal

Testemunhas: